



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021 (Das Sras. Erika Kokay e. Gleisi Hoffmann)

Requer seja incorporada ao parecer da Proposta de Emenda à Constituição nº 125, de 2011, a alteração da designação da Câmara dos Deputados por Câmara Federal.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos que seja juntado ao processado da Proposta de Emenda à Constituição n. 2015, de 2011, a presente sugestão à senhora relatora, para que considere incorporar ao parecer a ser apresentado à referida proposta a alteração da designação da Câmara dos Deputados por Câmara Federal.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora apresentamos consiste em alterar a designação de referência da Câmara dos Deputados por “Câmara Federal” na esteira da nomeada PEC. Pela iniciativa, propomos que, dentro de cento e oitenta dias, a partir da promulgação desta Emenda constitucional, proceder-se-á a alteração da designação de referência da Câmara dos Deputados por Câmara Federal no Regimento Comum do Congresso Nacional, nos Regimentos de cada uma de suas Casas e em todos os atos que lhes sejam decorrentes.

A fim de materializar a citada medida, sugerimos a seguinte redação:

“ As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Substitua-se, no texto da Constituição Federal, a expressão “Câmara dos Deputados” pela expressão “Câmara Federal”.

Art. 2º Dentro de cento e oitenta dias, a partir da promulgação desta Emenda constitucional, proceder-se-á a alteração da designação de referência da Câmara dos Deputados por Câmara Federal no Regimento Comum do Congresso





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nacional, nos Regimentos de cada uma de suas Casas e em todos os atos que lhes sejam decorrentes.

§ 1º No âmbito do Congresso Nacional, inclusive nos documentos oficiais, endereços eletrônicos, placas e em qualquer referência ou menção oficial escrita deverá constar a designação Câmara Federal.

§ 2º A alteração da designação de que trata o art. 1º deverá constar em todas as formas de comunicação social e publicidade do Congresso Nacional e de suas Casas, incluindo seus órgãos e Comissões.

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

A presente proposta justifica-se face ao discrepante abismo que ainda persiste aos mesmos direitos entre homens e mulheres, fato este que desnuda o porquê de até hoje enfrentarmos tantas dificuldades para a participação das mulheres na política. **Nesse sentido, até hoje a Câmara Federal é conhecida como Câmara dos Deputados, enquanto, nos Municípios, a Câmara não é dos Vereadores e sim Câmara Municipal. Nos Estados, os/as Deputados/as estaduais contam com uma Assembleia Legislativa, enquanto no DF os Deputados Distritais atuam na Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Não há outra razão, a não ser o machismo estrutural, que justifique que, em pleno Século 21, a Câmara ainda seja conhecida como Câmara dos Deputados, **a despeito de as mulheres representarem a maioria da população brasileira e do enorme esforço da justiça eleitoral brasileira e,** até mesmo, dos organismos internacionais e dos tratados firmados pelo país em prol da inclusão da mulher.

O tema da sub-representação nos Legislativos, que é objeto de amplas pesquisas e estudos no Brasil e no mundo, mobiliza os movimentos de mulheres e das próprias parlamentares com o intenso propósito de ampliar a participação feminina nas eleições, mas, sobretudo, para efetivar tais mandatos como um exercício de representação democrática da população – considerando o contingente populacional de mulheres e por entender que elas, ao ocuparem assentos nas Casas Legislativas, **poderão melhor definir e**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

redefinir o arcabouço legislativo para atender aos princípios da igualdade e do combate à discriminação em razão do gênero e do sexo.

Assim, e com esses propósitos, submetemos a presente sugestão, para incidir na denominação social da Câmara, hoje dos Deputados, a ser designada sem a referência masculina, devendo prevalecer sua condição como instância de representação do povo no âmbito Federal, similar ao que ocorre no Legislativo local, que representa o povo de uma cidade e que denomina sua representação legislativa como Câmara Municipal.

Embora seja grande o desafio de romper com as estruturas do machismo estrutural, **acreditamos que esta medida é relevante simbolicamente para o aprofundamento da experiência democrática por uma composição legítima no Legislativo Federal como diretriz afirmativa para o avanço da participação das mulheres na política.** Ademais, pretendemos alcançar tal propósito a partir do uso de uma linguagem que desfaz a referência de discriminação ou exclusão de mulheres em favor de uma designação que expressa um lugar para todas e todos.

Na certeza da boa acolhida da relatora e dos demais membros deste Colegiado com a temática em questão, reiteramos a presente proposta.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Deputada **GLEISI HOFFMANN-PT/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217368940900>





Requerimento **(Da Sra. Gleisi Hoffmann)**

Requer seja incorporada ao parecer da Proposta de Emenda à Constituição nº 125, de 2011, a alteração da designação da Câmara dos Deputados por Câmara Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD217368940900, nesta ordem:

- 1 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

